

# SUMÁRIO

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Aviso n.º 73/99:

Torna público que, por intermédio da Embaixada de Portugal em Bruxelas, foi notificado o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino da Bélgica, na sua qualidade de depositário da Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras Relativas à Competência Penal em Matéria de Abalroação e Outros Acidentes de Navegação, assinada em Bruxelas em 10 de Maio de 1952, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau. .... 1754

### Aviso n.º 74/99:

Torna público que, por intermédio da Embaixada de Portugal em Bruxelas, foi notificado o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino da Bélgica, na sua qualidade de depositário da Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras Relativas à Competência Civil em Matéria de Abalroação, assinada em Bruxelas em 10 de Maio de 1952, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau. 1754

# 目錄

## 外交部

### 第 73/99 號通告：

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙駐布魯塞爾大使館，通知作為一九五二年五月十日在布魯塞爾簽署之《統一船舶碰撞和其他執行事故中刑事管轄權方面若干規則國際公約》保管人之比利時王國外交部，上述公約適用於澳門地區 .. 1754

### 第 74/99 號通告：

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙駐布魯塞爾大使館，通知作為一九五二年五月十日在布魯塞爾簽署之《船舶碰撞中民事管轄權方面若干規則國際公約》保管人之比利時王國外交部，上述公約適用於澳門地區 ..... 1754

**Aviso n.º 75/99:**

Torna público que, por intermédio do representante permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, foi notificado o Director-Geral da UNESCO, na sua qualidade de depositário da Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino, adoptada em Paris em 14 de Dezembro de 1960, que a aplicação desta Convenção foi estendida ao território de Macau. .... 1754

**Aviso n.º 76/99:**

Torna público que, por intermédio do representante permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, foi notificado o Director-Geral da UNESCO, na sua qualidade de depositário da Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural, adoptada em Paris em 16 de Novembro de 1972, que a aplicação desta Convenção foi estendida ao território de Macau. .... 1755

**Aviso n.º 77/99:**

Torna público que, por intermédio da Embaixada de Portugal em Londres, foi notificado o Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional, na sua qualidade de depositário da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, assinada em Londres em 20 de Outubro de 1972, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau. .... 1755

**Aviso n.º 78/99:**

Torna público que, por intermédio da Embaixada de Portugal em Bruxelas, foi notificado o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino da Bélgica, na sua qualidade de depositário da Convenção Internacional sobre o Limite de Responsabilidade dos Proprietários dos Navios de Alto Mar, assinada em Bruxelas em 10 de Outubro de 1957, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau. .... 1756

**Aviso n.º 79/99:**

Torna público que, por intermédio da Embaixada de Portugal em Bruxelas, foi notificado o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino da Bélgica, na sua qualidade de depositário da Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras sobre o Arresto de Navios de Mar, assinada em Bruxelas em 10 de Maio de 1952, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau. .... 1756

**Aviso n.º 81/99:**

Torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário da Convenção Suplementar Relativa à Abolição da Escravatura, Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura, assinada em Genebra em 7 de Setembro de 1956, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau. .... 1757

**Aviso n.º 82/99:**

Torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário da Convenção sobre Relações Consulares, adoptada em Viena em 24 de Abril de 1963, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau. .... 1757

**第 75/99 號通告：**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐聯合國教育、科學及文化組織之代表，通知作為一九六零年十二月十四日在巴黎通過之《取締教育歧視公約》保管人之聯合國教育、科學及文化組織總幹事，上述公約之適用已延伸至澳門地區 ..... 1754

**第 76/99 號通告：**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐聯合國教育、科學及文化組織之代表，通知作為一九七二年十一月十六日在巴黎通過之《保護世界文化及自然遺產公約》保管人之聯合國教育、科學及文化組織總幹事，上述公約之適用已延伸至澳門地區 ..... 1755

**第 77/99 號通告：**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙駐倫敦大使館，通知作為一九七二年十月二十日在倫敦簽署之《國際海上避碰規則公約》保管人之國際海事組織秘書長，上述公約適用於澳門地區 ..... 1755

**第 78/99 號通告：**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙駐布魯塞爾大使館，通知作為一九五七年十月十日在布魯塞爾簽署之《船舶所有人責任限制的國際公約》保管人之比利時王國外交部，上述公約適用於澳門地區 ..... 1756

**第 79/99 號通告：**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙駐布魯塞爾大使館，通知作為一九五二年五月十日在布魯塞爾簽署之《統一扣留海運船舶的若干規則國際公約》保管人之比利時王國外交部，上述公約適用於澳門地區 ..... 1756

**第 81/99 號通告：**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九五六年九月七日在日內瓦簽署之《廢止奴隸制、奴隸販賣及類似奴隸的制度與習俗補充公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約適用於澳門地區 ..... 1757

**第 82/99 號通告：**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九六三年四月二十四日在維也納通過之《領事關係公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約適用於澳門地區 ..... 1757

**Aviso n.º 83/99:**

Torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, assinada em Genebra em 28 de Julho de 1951, que a referida Convenção foi estendida ao território de Macau, nos mesmos termos em que ela se aplica à República Portuguesa. .... 1758

**Aviso n.º 84/99:**

Torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário da Convenção Única de 1961 sobre Estupefacientes, concluída em Nova Iorque em 30 de Março de 1961, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau. .... 1758

**Aviso n.º 85/99:**

Torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário da Convenção sobre os Direitos da Criança, assinada em Nova Iorque em 20 de Novembro de 1989, que a aplicação da referida Convenção foi estendida ao território de Macau, nos mesmos termos em que ela se aplica à República Portuguesa. .... 1759

**Aviso n.º 86/99:**

Torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adoptada em Nova Iorque em 18 de Dezembro de 1979, que a referida Convenção foi estendida ao território de Macau, nos termos em que ela se aplica à República Portuguesa. .... 1759

**Aviso n.º 87/99:**

Torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adoptada em Nova Iorque em 21 de Dezembro de 1965, que a referida Convenção foi estendida ao território de Macau, nos termos em que ela se aplica à República Portuguesa. .... 1759

**Aviso n.º 88/99:**

Torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário do Protocolo Adicional à Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, adoptado em Nova Iorque em 31 de Janeiro de 1967, que o referido Protocolo foi estendido ao território de Macau, nos termos em que se aplica à República Portuguesa. .. 1760

**Aviso n.º 89/99:**

Torna público que, por nota da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas de 15 de Fevereiro de 1994, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário da Convenção de Viena para a Protecção da Camada de Ozono, assinada em Viena em 22 de Março de 1985, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau. .... 1760

**第 83/99 號通告：**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九五一年七月二十八日在日內瓦簽署之《關於難民地位的公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約已根據其適用於葡萄牙共和國之相同規定延伸至澳門地區 .. 1758

**第 84/99 號通告：**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九六一年三月三十日在紐約簽訂之《一九六一年麻醉品單一公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約適用於澳門地區 ..... 1758

**第 85/99 號通告：**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九八九年十一月二十日在紐約簽署之《兒童權利公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約已根據其適用於葡萄牙共和國之相同規定延伸至澳門地區 ..... 1759

**第 86/99 號通告：**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九七九年十二月十八日在紐約通過之《消除對婦女一切形式歧視公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約已根據其適用於葡萄牙共和國之相同規定延伸至澳門地區 ..... 1759

**第 87/99 號通告：**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九六五年十二月三十一日在紐約通過之《消除一切形式種族歧視國際公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約已根據其適用於葡萄牙共和國之相同規定延伸至澳門地區 ..... 1759

**第 88/99 號通告：**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九六七年一月三十一日在紐約通過之《關於難民地位的議定書》保管人之聯合國秘書長，上述議定書已根據其適用於葡萄牙共和國之相同規定延伸至澳門地區 ..... 1760

**第 89/99 號通告：**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處一九九四年二月十五日之照會，通知作為一九八五年三月二十二日在維也納簽署之《保護臭氧層維也納公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約適用於澳門地區 ..... 1760

**Aviso n.º 90/99:**

Torna público que, por nota da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas de 15 de Fevereiro de 1994, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário do Protocolo de Montreal sobre as Substâncias Que Empobrecem a Camada de Ozono, assinado em Montreal em 16 de Setembro de 1987, que o referido Protocolo é aplicável ao território de Macau. .... 1761

**Aviso n.º 91/99:**

Torna público que, por nota da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas de 15 de Fevereiro de 1994, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário das emendas ao Protocolo de Montreal sobre as Substâncias Que Empobrecem a Camada de Ozono, adoptadas em Londres em 29 de Junho de 1990, que as referidas emendas ao Protocolo são aplicáveis ao território de Macau. .... 1761

**第 90/99 號通告：**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處一九九四年二月十五日之照會，通知作為一九八七年九月十六日在蒙特利爾簽署之《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》保管人之聯合國秘書長，上述議定書適用於澳門地區 ..... 1761

**第 91/99 號通告：**

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處一九九四年二月十五日之照會，通知作為一九九零年六月二十九日在倫敦通過之《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書修正案》保管人之聯合國秘書長，上述議定書之修正案適用於澳門地區 ..... 1761

**澳 門 政 府****GOVERNO DE MACAU****Decreto-Lei n.º 35/99/M:**

Dá nova redacção a diversos artigos das leis orgânicas do Gabinete para a Tradução Jurídica e da Direcção dos Serviços de Justiça. .... 1762

**Decreto-Lei n.º 36/99/M:**

Define a titularidade do cargo de chefe da Repartição das Execuções Fiscais e o regime de recrutamento e selecção dos chefes auxiliares. — Revoga o Decreto-Lei n.º 46/87/M, de 6 de Julho. .... 1766

**Portaria n.º 284/99/M:**

Autoriza a constituição de um Banco em Macau com a denominação de «Banco BNU Oriente, S.A.R.L.». .... 1768

**Portaria n.º 285/99/M:**

Delega poderes no coordenador do GADA, no contrato para a execução da empreitada de construção do «Anexo à Polícia de Coloane». .... 1768

**Portaria n.º 286/99/M:**

Delega poderes no coordenador do GADA no contrato para a execução da empreitada de «Concepção/construção de esculturas de 12 signos chineses para as zonas verdes do Istmo Taipa-Coloane». .... 1769

**Portaria n.º 287/99/M:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1999. .... 1769

**Portaria n.º 288/99/M:**

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, relativo ao ano económico de 1999. .... 1770

**Portaria n.º 289/99/M:**

Reforça as atribuições da Fundação Macau. .... 1772

**第 35/99/M 號法令：**

修改法律翻譯辦公室及司法事務司組織法之若干條條文 ..... 1762

**第 36/99/M 號法令：**

確定稅務執行處處長職位之據位資格及助理處長之聘任與甄選制度——廢止七月六日第 46/87/M 號法令 ..... 1766

**第 284/99/M 號訓令：**

許可於澳門設立一間名為「大西洋東方銀行有限公司」之銀行 ..... 1768

**第 285/99/M 號訓令：**

將若干權力授予路氹填海區發展辦公室協調員，就執行「路環警署附屬建築物」承攬工程訂立合同 ..... 1768

**第 286/99/M 號訓令：**

將若干權力授予路氹填海區發展辦公室協調員，就執行「設計/建造路氹連貫公路綠化區十二生肖雕塑」承攬工程訂立合同 ..... 1769

**第 287/99/M 號訓令：**

核准社會工作司一九九九經濟年度第一追加預算 ..... 1769

**第 288/99/M 號訓令：**

核准消費者委員會一九九九經濟年度第二追加預算 ..... 1770

**第 289/99/M 號訓令：**

加強澳門基金會之職責 ..... 1772

**Portaria n.º 290/99/M:**

Dá nova redacção ao Anexo A-II do Regulamento Oficial das Corridas de Cavalos a Galope e das Apostas Mútuas. .... 1773

**Gabinete do Governador:**

Despacho n.º 101/GM/99, que extingue a Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses. — Revoga o Despacho n.º 91/GM/95, de 27 de Dezembro. .... 1774

Despacho n.º 106/GM/99, que define a composição da Assembleia de Apuramento Geral da eleição suplementar de deputado para a Assembleia Legislativa. .... 1775

Despacho n.º 107/GM/99, que proíbe a importação dos fármacos trovafloxacina e alatrofloxacina sob a forma de matéria-prima, bem como de quaisquer especialidades farmacêuticas que os contenha na sua composição. .... 1775

Despacho n.º 108/GM/99, determinando que o director e subdirectores da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações passem a vencer pela coluna 2 de mapa I anexo ao Decreto-Lei 85/89/M, de 21 de Dezembro. .... 1775

Rectificação do Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho (Lei orgânica do Serviços de Finanças). .... 1776

Rectificação da versão chinesa da Portaria n.º 274/99/M, de 5 de Julho (Nomeação de vários licenciados para exercerem o cargo de delegado do procurador junto dos tribunais de 1.ª instância) .... 1778

**Assembleia Legislativa:**

Resolução n.º 33/99/M, sobre o parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Internacional sobre a Arqueação dos Navios, (TONNAGE 69), Londres, 23 de Junho de 1969. .... 1778

Resolução n.º 34/99/M, sobre o parecer favorável à extensão a Macau do Regulamento das Radiocomunicações, da União Internacional das Telecomunicações, Genebra, 16 de Dezembro de 1979. .... 1778

Resolução n.º 35/99/M, sobre o parecer favorável à extensão a Macau do Regulamento das Telecomunicações Internacionais, da União Internacional das Telecomunicações, Melbourne, 9 de Dezembro de 1988. .... 1779

Resolução n.º 36/99/M, sobre o parecer favorável à extensão a Macau da Convenção sobre o Reconhecimento e Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras, de 1958. .... 1779

Resolução n.º 37/99/M, sobre o parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos, (STCW 78), de 1978. ... 1779

Resolução n.º 38/99/M, sobre o parecer favorável à extensão a Macau da Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil ou Comercial, Haia, 18 de Março de 1970. .... 1779

**Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:**

Rectificação do artigo único da Portaria n.º 91/99/M, de 29 de Março. .... 1780

**第290/99/M號訓令:**

修改賽馬暨博彩規章附件 A-II 之條文 ..... 1773

**總督辦公室:**

第101/GM/99號批示, 消滅紀念葡萄牙發現事業澳門地區委員會——廢止十二月二十七日第91/GM/95號批示 ..... 1774

第106/GM/99號批示, 訂定立法會議員補選之總核算委員會之組成 ..... 1775

第107/GM/99號批示, 禁止 Trovafloxacina 及 alatrofloxacina 以原材料方式或含有該等成份之藥物進口 ..... 1775

第108/GM/99號批示, 命令將郵電司司長及副司長之薪俸定為十二月二十一日第85/89/M號法令附表 I 第二欄所列者 ..... 1775

更正七月五日第30/99/M號法令(財政司之組織法) ..... 1776

更正七月五日第274/99/M號訓令之中文本(委任數名學士擔任第一審法院檢察官之職務) ..... 1778

**立法會:**

第33/99/M號決議, 關於對一九六九年六月二十三日於倫敦簽訂之國際船舶噸位丈量公約(Tonnage 69) 延伸到澳門給予贊同之意見 .... 1778

第34/99/M號決議, 關於對一九七九年十二月十六日於日內瓦國際電信聯盟無線電通訊規章延伸到澳門給予贊同之意見 ..... 1778

第35/99/M號決議, 關於對一九八八年十二月九日於墨爾本簽訂之國際電信聯盟國際電信規章延伸到澳門給予贊同之意見 ..... 1779

第36/99/M號決議, 關於對一九五八年承認及執行外國仲裁裁決公約延伸到澳門給予贊同之意見 ..... 1779

第37/99/M號決議, 關於對一九七八年海員培訓、發證和值班標準國際公約(STCW 78) 延伸到澳門給予贊同之意見 ..... 1779

第38/99/M號決議, 關於對一九七零年三月十八日於海牙簽訂之關於從國外調取民事或商事證據的公約延伸到澳門給予贊同之意見 ..... 1779

**經濟協調政務司辦公室:**

更正三月二十九日第91/99/M號訓令之單一條條文 ..... 1780

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## 外 交 部

## Aviso n.º 73/99

## 通告 第 73/99 號

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Embaixada de Portugal em Bruxelas, foi notificado o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino da Bélgica, na sua qualidade de depositário da Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras Relativas à Competência Penal em Matéria de Abalroação e Outros Acidentes de Navegação, assinada em Bruxelas em 10 de Maio de 1952, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau.

Por nota de 22 de Abril de 1999, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino da Bélgica comunicou que, nos termos da Convenção, esta entrará em vigor para Macau em 24 de Setembro de 1999.

A Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 41 007, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 38, de 16 de Fevereiro de 1957, e foi publicada no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 11, de 16 de Março de 1957.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 28 de Maio de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 140, I Série-A, de 18 de Junho de 1999)

## Aviso n.º 74/99

## 通告 第 74/99 號

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Embaixada de Portugal em Bruxelas, foi notificado o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino da Bélgica, na sua qualidade de depositário da Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras Relativas à Competência Civil em Matéria de Abalroação, assinada em Bruxelas em 10 de Maio de 1952, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau.

Por nota de 22 de Abril de 1999, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino da Bélgica comunicou que, nos termos da Convenção, esta entrará em vigor para Macau em 24 de Setembro de 1999.

A Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 41 007, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 38, de 16 de Fevereiro de 1957, e foi publicada no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 11, de 16 de Março de 1957.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 28 de Maio de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 140, I Série-A, de 18 de Junho de 1999)

## Aviso n.º 75/99

## 通告 第 75/99 號

Por ordem superior se torna público que, por intermédio do representante permanente de Portugal junto da Organização das

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙駐布魯塞爾大使館，通知作為一九五二年五月十日在布魯塞爾簽署之《統一船舶碰撞和其他航行事故中刑事管轄權方面若干規則國際公約》保管人之比利時王國外交部，上述公約適用於澳門地區。

比利時王國外交部已透過一九九九年四月二十二日之照會作出通知：根據《統一船舶碰撞和其他航行事故中刑事管轄權方面若干規則國際公約》之規定，該公約將於一九九九年九月二十四日在澳門開始生效。

上述公約獲公布於一九五七年二月十六日第三十八期《政府公報》第一組之第 41007 號法令通過，以待批准，並已公布於一九五七年三月十六日第十一期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年五月二十八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年六月十八日第 140 期《共和國報》第一組 -A)

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙駐布魯塞爾大使館，通知作為一九五二年五月十日在布魯塞爾簽署之《船舶碰撞中民事管轄權方面若干規則國際公約》保管人之比利時王國外交部，上述公約適用於澳門地區。

比利時王國外交部已透過一九九九年四月二十二日之照會作出通知：根據《船舶碰撞中民事管轄權方面若干規則國際公約》之規定，該公約將於一九九九年九月二十四日在澳門開始生效。

上述公約獲公布於一九五七年二月十六日第三十八期《政府公報》第一組之第 41007 號法令通過，以待批准，並已公布於一九五七年三月十六日第十一期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年五月二十八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年六月十八日第 140 期《共和國報》第一組 -A)

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐聯合國教育、科學及文化組織之代表，通知作為一九六零年十二月十四日在巴黎通過

Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, foi notificado o Director-Geral da UNESCO, na sua qualidade de depositário da Convenção Relativa à Luta contra a Discriminação no Campo do Ensino, adoptada em Paris em 14 de Dezembro de 1960, que a aplicação desta Convenção foi estendida ao território de Macau.

Por nota de 14 de Maio de 1999, o Director-Geral da UNESCO comunicou que, nos termos do seu artigo 15.º, a Convenção entrará em vigor para Macau em 30 de Julho de 1999.

A Convenção foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 112/80, de 23 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 1980. A Convenção foi estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 31/98, de 14 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 160, de 14 de Julho de 1998, e no *Boletim Oficial de Macau*, 1.ª série, n.º 38, de 21 de Setembro de 1998.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 28 de Maio de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 140, I Série-A, de 18 de Junho de 1999)

#### Aviso n.º 76/99

Por ordem superior se torna público que, por intermédio do representante permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, foi notificado o Director-Geral da UNESCO, na sua qualidade de depositário da Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural, adoptada em Paris em 16 de Novembro de 1972, que a aplicação desta Convenção foi estendida ao território de Macau.

Por nota de 14 de Maio de 1999, o Director-Geral da UNESCO comunicou que, nos termos do seu artigo 33.º, a Convenção entrará em vigor para Macau em 30 de Julho de 1999.

A Convenção foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/79, de 6 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 130, de 6 de Junho de 1979. A Convenção foi estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 28/98, de 14 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 160, de 14 de Julho de 1998, e no *Boletim Oficial de Macau*, 1.ª série, n.º 38, de 21 de Setembro de 1998.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 28 de Maio de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 140, I Série-A, de 18 de Junho de 1999)

#### Aviso n.º 77/99

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Embaixada de Portugal em Londres, foi notificado o Secretário-

de *《取締教育歧視公約》* 保管人之聯合國教育、科學及文化組織總幹事，上述公約之適用已延伸至澳門地區。

聯合國教育、科學及文化組織總幹事已透過一九九九年五月十四日之照會作出通知：根據 *《取締教育歧視公約》* 第十五條之規定，該公約將於一九九九年七月三十日在澳門開始生效。

上述公約獲公布於一九八零年十月二十三日第二百四十六期 *《共和國公報》* 第一組之十月二十三日第112/80號命令通過，並已透過公布於一九九八年七月十四日第一百六十期 *《共和國公報》* 第一組 A 及一九九八年九月二十一日第三十八期 *《澳門政府公報》* 第一組之七月十四日第 31/98 號共和國總統令延伸至澳門。

須公布於 *《澳門政府公報》*。

一九九九年五月二十八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年六月十八日第 140 期 *《共和國公報》* 第一組 -A)

#### 通告 第 76/99 號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐聯合國教育、科學及文化組織之代表，通知作為一九七二年十一月十六日在巴黎通過之 *《保護世界文化及自然遺產公約》* 保管人之聯合國教育、科學及文化組織總幹事，上述公約之適用已延伸至澳門地區。

聯合國教育、科學及文化組織總幹事已透過一九九九年五月十四日之照會作出通知：根據 *《保護世界文化及自然遺產公約》* 第三十三條之規定，該公約將於一九九九年七月三十日在澳門開始生效。

上述公約獲公布於一九七九年六月六日第一百三十期 *《共和國公報》* 第一組之六月六日第49/79號命令通過，並已透過公布於一九九八年七月十四日第一百六十期 *《共和國公報》* 第一組 A 及一九九八年九月二十一日第三十八期 *《澳門政府公報》* 第一組之七月十四日第 28/98 號共和國總統令延伸至澳門。

須公布於 *《澳門政府公報》*。

一九九九年五月二十八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年六月十八日第 140 期 *《共和國公報》* 第一組 -A)

#### 通告 第 77/99 號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙駐倫敦大使館，通知作為一九七二年十月二十日在倫敦簽署之 *《國際海上避碰規則公約》*

-Geral da Organização Marítima Internacional, na sua qualidade de depositário da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, assinada em Londres em 20 de Outubro de 1972, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau.

Por nota de 31 de Março de 1999, o Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional comunicou que, nos termos da Convenção, esta entrou em vigor para Macau em 18 de Março de 1999.

A Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 55/78, de 27 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 145, de 27 de Junho de 1978, e foi publicada no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 22, de 2 de Junho de 1979.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 28 de Maio de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 140, I Série-A, de 18 de Junho de 1999)

#### Aviso n.º 78/99

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Embaixada de Portugal em Bruxelas, foi notificado o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino da Bélgica, na sua qualidade de depositário da Convenção Internacional sobre o Limite de Responsabilidade dos Proprietários dos Navios de Alto Mar, assinada em Bruxelas em 10 de Outubro de 1957, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau.

Por nota de 22 de Abril de 1999, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino da Bélgica comunicou que, nos termos da Convenção, esta entrará em vigor para Macau em 24 de Setembro de 1999.

A Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 48 036, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 265, de 14 de Novembro de 1967, e foi publicada no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 8, de 22 de Fevereiro de 1969.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 28 de Maio de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 140, I Série-A, de 18 de Junho de 1999)

#### Aviso n.º 79/99

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Embaixada de Portugal em Bruxelas, foi notificado o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino da Bélgica, na sua qualidade de depositário da Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras sobre o Arresto de Navios de Mar, assinada em Bruxelas em 10 de Maio de 1952, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau.

保管人之國際海事組織秘書長，上述公約適用於澳門地區。

國際海事組織秘書長已透過一九九九年三月三十一日之照會作出通知：根據《國際海上避碰規則公約》之規定，該公約已於一九九九年三月十八日在澳門開始生效。

上述公約獲公布於一九七八年六月二十七日第一百四十五期《共和國公報》第一組之六月二十七日第55/78號命令通過，以待批准，並已公布於一九七九年六月二日第二十二期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年五月二十八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年六月十八日第140期《共和國公報》第一組-A)

#### 通告 第78/99號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙駐布魯塞爾大使館，通知作為一九五七年十月十日在布魯塞爾簽署之《船舶所有人責任限制的國際公約》保管人之比利時王國外交部，上述公約適用於澳門地區。

比利時王國外交部已透過一九九九年四月二十二日之照會作出通知：根據《船舶所有人責任限制的國際公約》之規定，該公約將於一九九九年九月二十四日在澳門開始生效。

上述公約獲公布於一九六七年十一月十四日第二百六十五期《政府公報》第一組之第48036號法令通過，以待批准，並已公布於一九六九年二月二十二日第八期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年五月二十八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年六月十八日第140期《共和國公報》第一組-A)

#### 通告 第79/99號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙駐布魯塞爾大使館，通知作為一九五二年五月十日在布魯塞爾簽署之《統一扣留海運船舶的若干規則國際公約》保管人之比利時王國外交部，上述公約適用於澳門地區。



Por nota de 22 de Abril de 1999, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino da Bélgica comunicou que, nos termos da Convenção, esta entrará em vigor para Macau em 24 de Setembro de 1999.

A Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 41 007, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 38, de 16 de Fevereiro de 1957, e foi publicada no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 11, de 16 de Março de 1957.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 28 de Maio de 1999.  
— *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

(D. R. n.º 140, I Série-A, de 18 de Junho de 1999)

#### Aviso n.º 81/99

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário da Convenção Suplementar Relativa à Abolição da Escravatura, Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura, assinada em Genebra em 7 de Setembro de 1956, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau.

Por nota de 27 de Abril de 1999, o Secretário-Geral das Nações Unidas comunicou que a referida notificação produziu efeitos a partir dessa data.

A Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 42 172, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 47, de 2 de Março de 1959, e foi publicada no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 32, de 8 de Agosto de 1959.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 8 de Maio de 1999.  
— *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

(D. R. n.º 150, I Série-A, de 30 de Junho de 1999)

#### Aviso n.º 82/99

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário da Convenção sobre Relações Consulares, adoptada em Viena em 24 de Abril de 1963, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau.

Por nota de 27 de Abril de 1999, o Secretário-Geral das Nações Unidas comunicou que a referida notificação produziu efeitos a partir dessa data.

A Convenção foi aprovada, para adesão, pelo Decreto n.º 183/72, de 30 de Maio, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 127, de 30 de Maio de 1972, e foi publicada no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 45, de 10 de Novembro de 1973.

比利時王國外交部已透過一九九九年四月二十二日之照會作出通知：根據《統一扣留海運船舶的若干規則國際公約》之規定，該公約將於一九九九年九月二十四日在澳門開始生效。

上述公約獲公布於一九五七年二月十六日第三十八期《政府公報》第一組之第 41007 號法令通過，以待批准，並已公布於一九五七年三月十六日第十一期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年五月二十八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年六月十八日第 140 期《共和國公報》第一組 -A)

#### 通告 第 81/99 號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九五六年九月七日在日內瓦簽署之《廢止奴隸制、奴隸販賣及類似奴隸的制度與習俗補充公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約適用於澳門地區。

聯合國秘書長已透過一九九九年四月二十七日照會作出通知：上述通知已自一九九九年四月二十七日起產生效力。

上述公約獲公布於一九五九年三月二日第四十七期《政府公報》第一組之第 42172 號法令通過，以待批准，並已公布於一九五九年八月八日第三十二期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年五月八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年六月三十日第 150 期《共和國公報》第一組 -A)

#### 通告 第 82/99 號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九六三年四月二十四日在維也納通過之《領事關係公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約適用於澳門地區。

聯合國秘書長已透過一九九九年四月二十七日照會作出通知：上述通知已自一九九九年四月二十七日起產生效力。

上述公約獲公布於一九七二年五月三十日第一百二十七期《政府公報》第一組之五月三十日第 183/72 號命令通過，以待加入，並已公布於一九七三年十一月十日第四十五期《澳門政府公報》。

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 8 de Junho de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 150, I Série-A, de 30 de Junho de 1999)

#### Aviso n.º 83/99

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, assinada em Genebra em 28 de Julho de 1951, que a referida Convenção foi estendida ao território de Macau, nos mesmos termos em que ela se aplica à República Portuguesa.

Por nota de 27 de Abril de 1999, o Secretário-Geral das Nações Unidas comunicou que, nos termos da Convenção, esta entrará em vigor para Macau em 26 de Julho de 1999.

A Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 43 201, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 229, de 1 de Outubro de 1960, e foi publicada no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 44, de 29 de Outubro de 1960.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 8 de Junho de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 150, I Série-A, de 30 de Junho de 1999)

#### Aviso n.º 84/99

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário da Convenção Única de 1961 sobre Estupefacientes, concluída em Nova Iorque em 30 de Março de 1961, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau.

Por nota de 27 de Abril de 1999, o Secretário-Geral das Nações Unidas comunicou que a referida notificação produziu efeitos a partir dessa data.

A Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 435/70, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 212, de 12 de Setembro de 1970, e foi publicada no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 43, de 24 de Outubro de 1970.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 8 de Junho de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 150, I Série-A, de 30 de Junho de 1999)

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年六月八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年六月三十日第 150 期《共和國報》第一組 -A)

#### 通告 第 83/99 號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九五一年七月二十八日在日內瓦簽署之《關於難民地位的公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約已根據其適用於葡萄牙共和國之相同規定延伸至澳門地區。

聯合國秘書長已透過一九九九年四月二十七日之照會作出通知：根據《關於難民地位的公約》之規定，該公約將於一九九九年七月二十六日在澳門開始生效。

上述公約獲公布於一九六零年十月一日第二百二十九期《政府公報》第一組之第 43201 號法令通過，以待批准，並已公布於一九六零年十月二十九日第四十四期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年六月八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年六月三十日第 150 期《共和國報》第一組 -A)

#### 通告 第 84/99 號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九六一年三月三十日在紐約簽訂之《一九六一年麻醉品單一公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約適用於澳門地區。

聯合國秘書長已透過一九九九年四月二十七日之照會作出通知：上述通知已自一九九九年四月二十七日起產生效力。

上述公約獲公布於一九七零年九月十二日第二百一十二期《政府公報》第一組之第 435/70 號法令通過，以待批准，並已公布於一九七零年十月二十四日第四十三期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年六月八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年六月三十日第 150 期《共和國報》第一組 -A)

## Aviso n.º 85/99

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário da Convenção sobre os Direitos da Criança, assinada em Nova Iorque em 20 de Novembro de 1989, que a aplicação da referida Convenção foi estendida ao território de Macau, nos mesmos termos em que ela se aplica à República Portuguesa.

Por nota de 27 de Abril de 1999, o Secretário-Geral das Nações Unidas comunicou que a referida notificação produziu efeitos a partir dessa data.

A Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 20/190, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 211, de 12 de Setembro de 1990, e a sua extensão ao território de Macau foi publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 160, de 14 de Julho de 1998, e no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 37, de 14 de Setembro de 1998.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 8 de Junho de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 151, I Série-A, de 1 de Julho de 1999)

## Aviso n.º 86/99

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adoptada em Nova Iorque em 18 de Dezembro de 1979, que a referida Convenção foi estendida ao território de Macau, nos mesmos termos em que ela se aplica à República Portuguesa.

Por nota de 27 de Abril de 1999, o Secretário-Geral das Nações Unidas comunicou que a referida notificação produziu efeitos a partir dessa data.

A Convenção foi ratificada pelo Decreto n.º 23/80, de 26 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 171, de 26 de Julho de 1980, e a sua extensão ao território de Macau foi publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 160, de 14 de Julho de 1998, e no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 37, de 14 de Setembro de 1998.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 8 de Junho de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 151, I Série-A, de 1 de Julho de 1999)

## Aviso n.º 87/99

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em

## 通告 第 85/99 號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九八九年十一月二十日在紐約簽署之《兒童權利公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約已根據其適用於葡萄牙共和國之相同規定延伸至澳門地區適用。

聯合國秘書長已透過一九九九年四月二十七日之照會作出通知：上述通知自一九九九年四月二十七日起產生效力。

上述公約獲公布於一九九零年九月十二日第二百一十一期《共和國公報》第一組之第20/90號命令通過，以待批准；該公約延伸至澳門地區之命令已公布於一九九八年七月十四日第一百六十期《共和國公報》第一組-A及一九九八年九月十四日第三十七期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年六月八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年七月一日第151期《共和國公報》第一組-A)

## 通告 第 86/99 號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九七九年十二月十八日在紐約通過之《消除對婦女一切形式歧視公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約已根據其適用於葡萄牙共和國之相同規定延伸至澳門地區。

聯合國秘書長已透過一九九九年四月二十七日之照會作出通知：上述通知已自一九九九年四月二十七日起產生效力。

上述公約獲公布於一九八零年七月二十六日第一百七十一期《共和國公報》第一組之七月二十六日第23/80號命令批准；該公約延伸至澳門地區之命令已公布於一九九八年七月十四日第一百六十期《共和國公報》第一組-A及一九九八年九月十四日第三十七期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年六月八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年七月一日第151期《共和國公報》第一組-A)

## 通告 第 87/99 號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九六五年十二月二十一日在紐約通過之《消除一

Nova Iorque, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adoptada em Nova Iorque em 21 de Dezembro de 1965, que a referida Convenção foi estendida ao território de Macau, nos mesmos termos em que ela se aplica à República Portuguesa.

Por nota de 27 de Abril de 1999, o Secretário-Geral das Nações Unidas comunicou que a referida notificação produziu efeitos a partir dessa data.

A Convenção foi aprovada, por adesão, pelo Decreto n.º 7/82, de 29 de Abril, e foi publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 1982, e a sua extensão ao território de Macau foi publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 160, de 14 de Julho de 1998, e no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 37, de 14 de Setembro de 1998.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 8 de Junho de 1999.  
— *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

(D. R. n.º 151, I Série-A, de 1 de Julho de 1999)

#### Aviso n.º 88/99

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário do Protocolo Adicional à Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, adoptado em Nova Iorque em 31 de Janeiro de 1967, que o referido Protocolo foi estendido ao território de Macau, nos mesmos termos em que se aplica à República Portuguesa.

Por nota de 27 de Abril de 1999, o Secretário-Geral das Nações Unidas comunicou que a referida notificação produziu efeitos a partir dessa data.

O Protocolo foi aprovado, para adesão, pelo Decreto n.º 207/75, de 17 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 90, de 17 de Abril de 1975, e a sua extensão ao território de Macau foi publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 160, de 14 de Julho de 1998, e no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 38, de 21 de Setembro de 1998.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 8 de Junho de 1999.  
— *António Nunes de Carvalho Santana Carlos*.

(D. R. n.º 151, I Série-A, de 1 de Julho de 1999)

#### Aviso n.º 89/99

Por ordem superior se torna público que, por nota da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, com data de 15 de Fevereiro de 1994, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário

de todos os Estados membros da Organização, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adoptada em Nova Iorque em 21 de Dezembro de 1965, que a referida Convenção foi estendida ao território de Macau, nos mesmos termos em que ela se aplica à República Portuguesa.

切形式種族歧視國際公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約已根據其適用於葡萄牙共和國之相同規定延伸至澳門地區。

聯合國秘書長已透過一九九九年四月二十七日之照會作出通知：上述通知自一九九九年四月二十七日起產生效力。

上述公約獲公布於一九八二年四月二十九日第九十九期《共和國公報》第一組之四月二十九日第 7/82 號命令通過，以待加入；該公約延伸至澳門地區之命令已公布於一九九八年七月十四日第一百六十期《共和國公報》第一組-A 及一九九八年九月十四日第三十七期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年六月八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年七月一日第 151 期《共和國公報》第一組-A)

#### 通告 第 88/99 號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九六七年一月三十一日在紐約通過之《關於難民地位的議定書》保管人之聯合國秘書長，上述議定書已根據其適用於葡萄牙共和國之相同規定延伸至澳門地區。

聯合國秘書長已透過一九九九年四月二十七日之照會作出通知：上述通知自一九九九年四月二十七日起產生效力。

上述議定書獲公布於一九七五年四月十七日第九十期《共和國公報》第一組之四月十七日第 207/75 號命令通過，以待加入；該公約延伸至澳門地區之命令已公布於一九九八年七月十四日第一百六十期《共和國公報》第一組-A 及一九九八年九月二十一日第三十八期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年六月八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年七月一日第 151 期《共和國公報》第一組-A)

#### 通告 第 89/99 號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處一九九四年二月十五日之照會，通知作為一九八五年三月二十二

rio da Convenção de Viena para a Protecção da Camada de Ozono, assinada em Viena em 22 de Março de 1985, que a referida Convenção é aplicável ao território de Macau.

A Convenção foi aprovada, para adesão, pelo Decreto n.º 23/88, de 1 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 202, de 1 de Setembro de 1988, e no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 22, de 1 de Junho de 1992.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 8 de Junho de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 151, I Série-A, de 1 de Julho de 1999)

#### Aviso n.º 90/99

Por ordem superior se torna público que, por nota da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, com data de 15 de Fevereiro de 1994, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário do Protocolo de Montreal sobre as Substâncias Que Empobrecem a Camada de Ozono, assinado em Montreal em 16 de Setembro de 1987, que o referido Protocolo é aplicável ao território de Macau.

O Protocolo foi aprovado, para ratificação, pelo Decreto n.º 20/88, de 30 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 200, de 30 de Agosto de 1988, e no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 22, de 1 de Junho de 1992.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 8 de Junho de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 151, I Série-A, de 1 de Julho de 1999)

#### Aviso n.º 91/99

Por ordem superior se torna público que, por nota da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, com data de 15 de Fevereiro de 1994, foi notificado o Secretário-Geral da Organização, na sua qualidade de depositário das emendas ao Protocolo de Montreal sobre as Substâncias Que Empobrecem a Camada de Ozono, adoptadas em Londres em 29 de Junho de 1990, que as referidas emendas ao Protocolo são aplicáveis ao território de Macau.

As emendas ao Protocolo foram aprovadas, para ratificação, pelo Decreto n.º 39/92, de 20 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 20 de Agosto de 1992, e no *Boletim Oficial de Macau*, n.º 7, de 15 de Fevereiro de 1993.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 8 de Junho de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D. R. n.º 151, I Série-A, de 1 de Julho de 1999)

日在維也納簽署之《保護臭氧層維也納公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約適用於澳門地區。

上述公約獲公布於一九八八年九月一日第二百零二期《共和國公報》第一組之九月一日第23/88號命令通過，以待加入，並已公布於一九九二年六月一日第二十二期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年六月八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年七月一日第151期《共和國公報》第一組-A)

#### 通告 第90/99號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處一九九四年二月十五日之照會，通知作為一九八七年九月十六日在蒙特利爾簽署之《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書》保管人之聯合國秘書長，上述議定書適用於澳門地區。

上述議定書獲公布於一九八八年八月三十日第二百零期《共和國公報》第一組之八月三十日第20/88號命令通過，以待批准，並已公布於一九九二年六月一日第二十二期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年六月八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年七月一日第151期《共和國公報》第一組-A)

#### 通告 第91/99號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處一九九四年二月十五日之照會，通知作為一九九零年六月二十九日在倫敦通過之《關於消耗臭氧層物質的蒙特利爾議定書修正案》保管人之聯合國秘書長，上述議定書之修正案適用於澳門地區。

上述議定書之修正案獲公布於一九九二年八月二十日第一百九十一期《共和國公報》第一組-A之八月二十日第39/92號命令通過，以待批准，並已公布於一九九三年二月十五日第七期《澳門政府公報》。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年六月八日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年七月一日第151期《共和國公報》第一組-A)

**GOVERNO DE MACAU****澳門政府****Decreto-Lei n.º 35/99/M****法令 第35/99/M號****de 26 de Julho****七月二十六日**

A garantia da tradução no âmbito dos tribunais e do Ministério Público tem competido ao Gabinete para a Tradução Jurídica; consolidada esta função, a experiência adquirida aconselha que a mesma seja transferida, à semelhança do que já acontece com os serviços dos registos e notariado, para a Direcção dos Serviços de Justiça, bem como o respectivo pessoal de interpretação e tradução.

Com esse objectivo, o presente diploma procede às necessárias alterações nas leis orgânicas dos referidos serviços, aproveitando-se a oportunidade para introduzir ajustamentos pontuais nas mesmas, que reflectem novas exigências e visam melhorar o respectivo funcionamento.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

**Artigo 1.º****(Alterações ao Decreto-Lei n.º 30/93/M)**

Os artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

**Artigo 3.º****(Estrutura e funcionamento)**

1. A estrutura orgânica do GTJ é a seguinte:

- a) .....
  - b) Três supervisores técnicos;
  - c) Conselho Técnico de Tradução;
  - d) Núcleo Administrativo e Financeiro.
2. ....

**Artigo 6.º****(Competências dos supervisores técnicos)**

1. Aos supervisores técnicos compete a orientação técnica dos juristas e do pessoal de tradução e das acções de informação e divulgação jurídica, sendo a respectiva área de intervenção fixada pelo coordenador.

2. Ao supervisor técnico dos juristas compete, designadamente:

- a) .....

在法院及檢察院之翻譯工作，係由法律翻譯辦公室負責；隨着此職務已鞏固，根據所取得之經驗，現宜按類似過去對登記與公證機關所採用之做法，將上述職務轉由司法事務司負責，而有關傳譯及翻譯人員亦同時轉移。

為此，本法規現對上述部門之組織法進行必要修改，並藉此機會對該等組織法作出若干調整，以回應新需求及改善有關運作。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

**第一條**

(修改第 30/93/M 號法令)

六月二十一日第 30/93/M 號法令第三條及第六條修改如下：

**第三條**

(結構及運作)

一、法律翻譯辦公室之組織結構為：

- a) .....
- b) 技術監督三名；
- c) 翻譯技術委員會；
- d) 行政暨財政部。

二、 .....

**第六條**

(技術監督之權限)

一、技術監督有權限對法律專家、負責翻譯之人員及在法律資訊與推廣活動方面給予技術指引，有關工作範圍由主任確定。

二、法律專家之技術監督尤其有權限：

- a) .....

- b) .....
- c) Coordenar a execução de acções de formação jurídica destinadas ao pessoal técnico do GTJ.
- 3. ....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- 4. Ao supervisor técnico da informação e divulgação jurídica compete, designadamente:
  - a) Orientar e executar as acções de informação e divulgação do direito de Macau em língua chinesa;
  - b) Promover e desenvolver a cooperação com outras instituições nos domínios da tradução jurídica e da divulgação do direito de Macau;
  - c) Coordenar e promover as publicações a editar pelo GTJ.

Artigo 2.º

(Alterações ao Decreto-Lei n.º 30/94/M)

Os artigos 1.º, 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

(Natureza e fins)

A Direcção dos Serviços de Justiça, abreviadamente designada por DSJ, é um serviço de apoio ao funcionamento dos tribunais e do Ministério Público, de apoio à gestão administrativa e financeira dos serviços judiciais, de coordenação e apoio ao funcionamento dos serviços dos registos e notariado e dos notários privados e de organização e funcionamento dos serviços prisionais e de reinserção social.

Artigo 4.º

(Atribuições)

1. São atribuições da DSJ, no domínio do apoio ao funcionamento dos tribunais e do Ministério Público e à gestão dos serviços judiciais e da coordenação dos serviços dos registos e notariado e dos notários privados:

- a) Assegurar aos órgãos competentes a necessária colaboração para a execução, no domínio da administração da justiça, das soluções adequadas ao regular e eficaz funcionamento dos tribunais e do Ministério Público;
- b) .....
- c) .....

- b) .....
- c) 統籌法律翻譯辦公室技術人員之法律培訓工作。

三、 .....

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....

四、法律資訊與推廣活動之技術監督尤其有權限：

- a) 指導及進行以中文提供澳門法律資訊及推廣澳門法律之工作；
- b) 在法律翻譯及澳門法律推廣方面，促進及發展與其他機構之合作；
- c) 統籌及促成法律翻譯辦公室之刊物之出版工作。

第二條

(修改第 30/94/M 號法令)

六月二十日第 30/94/M 號法令第一條、第四條及第二十條修改如下：

第一條

(性質及目的)

司法事務司(葡文縮寫為 DSJ)為一機關，其工作為輔助法院及檢察院之運作，輔助司法部門之行政及財政事宜之管理，統籌及輔助各登記與公證機關及私人公證員機構之運作，以及組織監務部門與社會重返部門及負責其運作。

第四條

(職責)

一、在輔助法院及檢察院之運作、輔助司法部門之管理及統籌各登記與公證機關及私人公證員機構方面，司法事務司之職責為：

- a) 在司法領域上，確保向有權限機關提供必要之協助，以執行使法院及檢察院能正常及有效運作之解決方案；
- b) .....
- c) .....

d) Promover a realização de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional para os funcionários dos serviços judiciais e dos registos e notariado e para os notários privados, bem como para os intérpretes-tradutores que exerçam funções no âmbito dos tribunais, Ministério Público e serviços dos registos e notariado, podendo para estes solicitar a colaboração do Gabinete para a Tradução Jurídica;

- e) .....
- 2. ....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....

**Artigo 20.º**  
**(Regime)**

1. Sem prejuízo do disposto no número e artigos seguintes, o regime do pessoal da DSJ é o estabelecido na lei geral.
2. O pessoal dos serviços judiciais e dos registos e notariado, de vigilância e de educação rege-se por diplomas próprios.

**Artigo 3.º**

**(Aditamentos ao Decreto-Lei n.º 30/94/M)**

São aditados ao Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, os artigos 20.º-B e 20.º-C, com a seguinte redacção:

**Artigo 20.º-B**  
**(Dependência)**

1. Sem prejuízo da competência atribuída aos órgãos e serviços da DSJ, o pessoal que exerça funções nos serviços dos registos e notariado e não se encontre integrado nos respectivos quadros de pessoal depende hierarquicamente do conservador ou notário competente.
2. O pessoal que exerça funções nos tribunais, Ministério Público e serviços judiciais e não se encontre integrado nos quadros de pessoal destes últimos depende do magistrado competente e do respectivo secretário judicial nos mesmos termos que os oficiais de justiça.

**Artigo 20.º-C**

**(Estatuto dos intérpretes-tradutores)**

1. Os intérpretes-tradutores gozam de todos os direitos e regalias atribuídos por lei aos intérpretes-tradutores, desig-

d) 促進為司法部門及登記與公證機關之公務員，為私人公證員以及為在法院、檢察院及登記與公證機關執行職務之傳譯及翻譯人員而舉辦之職業培訓及職業進修課程；為舉辦該等傳譯及翻譯人員之職業培訓及職業進修課程，得請求法律翻譯辦公室提供協助；

- e) .....
- 二、 .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....

**第二十條**  
**(制度)**

- 一、一般法適用於司法事務司之人員制度，但不影響下款及以下數條之規定之適用。
- 二、司法部門及登記與公證機關之人員、負責看守之人員以及教育人員，均受專有法規規範。

**第三條**

**(增加第 30/94/M 號法令之條文)**

在六月二十日第 30/94/M 號法令內，增加第二十-B 條及第二十-C 條，內容如下：

**第二十-B 條**  
**(從屬)**

- 一、在登記與公證機關執行職務而不屬其人員編制之人員，在等級上從屬於有關登記局局長或公證員，但不影響司法事務司之機關及部門獲賦予之權限。
- 二、在法院、檢察院及司法部門執行職務而不屬司法部門人員編制之人員，從屬於有關司法官及法院書記長，從屬方式與司法文員相同。

**第二十-C 條**

**(傳譯及翻譯人員之權利及福利)**

- 一、傳譯及翻譯人員享有依法獲賦予之一切權利及福利，



nadamente os previstos para os intérpretes-tradutores da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

2. O trabalho extraordinário prestado no âmbito dos tribunais, Ministério Público e serviços dos registos e notariado pelos intérpretes-tradutores está sujeito a um limite de horas igual ao dobro do limite previsto na lei geral.

#### Artigo 4.º

##### (Intérpretes-tradutores)

1. São extintos treze lugares de intérprete-tradutor no quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, adiante designado por GTJ, constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, o qual passa a ter dezassete lugares de intérprete-tradutor.

2. São aditados dezanove lugares de intérprete-tradutor ao quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, adiante designada por DSJ, constantes do mapa anexo à Portaria n.º 297/96/M, de 9 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, o qual passa a ter trinta e três lugares de intérprete-tradutor.

3. Os dezasseis intérpretes-tradutores providos em lugares do quadro de pessoal do GTJ que actualmente exercem funções no âmbito dos tribunais e do Ministério Público são transferidos para o quadro de pessoal da DSJ.

4. A transferência, referida no número anterior, opera-se por lista nominativa aprovada por despacho do Governador e publicada no *Boletim Oficial* de Macau, na carreira, categoria e escala que o pessoal detém nos lugares de origem e é independente de quaisquer outras formalidades.

#### Artigo 5.º

##### (Chefes de projecto)

São extintos os lugares de chefe de projecto previstos no quadro de pessoal do GTJ, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho.

#### Artigo 6.º

##### (Encargos financeiros)

No corrente ano económico, os encargos financeiros relativos à transferência de intérpretes-tradutores prevista no presente diploma são suportados mediante a transferência das correspondentes dotações orçamentais do GTJ para o orçamento da DSJ.

#### Artigo 7.º

##### (Revogações)

São revogados a alínea e) do artigo 2.º, o artigo 7.º, a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º e a alínea c) do n.º 2, o n.º 3 e o n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho.

尤其係為行政暨公職司之傳譯及翻譯人員所規定者。

二、傳譯及翻譯人員在法院、檢察院及登記與公證機關所作之超時工作時數上限，為一般法所規定之時數上限之兩倍。

#### 第四條

##### (傳譯及翻譯人員)

一、經四月二十四日第 19/95/M 號法令修改之六月二十一日第 30/93/M 號法令之附表所載之法律翻譯辦公室（葡文縮寫為 GTJ）人員編制中，取消十三個傳譯及翻譯人員職位，從而，該編制之傳譯及翻譯人員職位轉為十七個。

二、經十一月二十八日第 54/97/M 號法令修改之十二月九日第 297/96/M 號訓令之附表所載之司法事務司（葡文縮寫為 DSJ）人員編制中，增加十九個傳譯及翻譯人員職位，從而，該編制之傳譯及翻譯人員職位轉為三十三個。

三、現時在法院及檢察院執行職務且屬法律翻譯辦公室人員編制之十六名傳譯及翻譯人員，轉入司法事務司人員編制。

四、上款所指轉移，係根據總督以批示核准並公布於《澳門政府公報》之名單，按有關人員原職位之職程、職級及職階為之，無需其他手續。

#### 第五條

##### (項目主管)

六月二十一日第 30/93/M 號法令附表所載之法律翻譯辦公室人員編制中之項目主管職位，予以取消。

#### 第六條

##### (財政負擔)

在本經濟年度內，與本法規所規定之傳譯及翻譯人員之轉移有關之財政負擔，由法律翻譯辦公室轉移予司法事務司之相應預算撥款承擔。

#### 第七條

##### (廢止)

廢止六月二十一日第 30/93/M 號法令第二條 e 項、第七條、第八條第二款 c 項、第十二條第二款 c 項、第三款及第五款之規定。

## Artigo 8.º

**(Entrada em vigor)**

O presente diploma entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 21 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

## 第八條

**(開始生效)**

本法規於公布翌月首日開始生效。

一九九九年七月二十一日核准

命令公布

總督 韋奇立

**Decreto-Lei n.º 36/99/M**

**de 26 de Julho**

O recente Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho, que aprovou a nova estrutura orgânica da Direcção dos Serviços de Finanças, criou, junto da mesma, a Repartição das Execuções Fiscais, com competências de natureza administrativa no processo judicial de execução fiscal.

As referências feitas na legislação em vigor, regulamentadora do processo de execução fiscal, continuam a ser feitas ao juiz de Execuções Fiscais e ao Juízo de Execuções Fiscais, tendo, no entanto, o citado decreto-lei feito a alteração da designação para Repartição das Execuções Fiscais e chefe da Repartição das Execuções Fiscais.

Cumpra, agora, para que não subsistam dúvidas sobre a natureza não judicial desta Repartição, definir a titularidade do cargo de chefe da Repartição das Execuções Fiscais e o regime de recrutamento e selecção dos seus auxiliares.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

## Artigo 1.º

**(Chefe da Repartição das Execuções Fiscais)**

1. O director dos Serviços de Finanças é, por inerência, o chefe da Repartição das Execuções Fiscais.

2. Nas suas faltas, ausências e impedimentos, o cargo é exercido pelo seu substituto legal.

## Artigo 2.º

**(Chefes auxiliares)**

1. Podem ser nomeados até dois chefes auxiliares da Repartição das Execuções Fiscais, mediante despacho do Governador, sob proposta do chefe da Repartição das Execuções Fiscais.

**法令 第 36/99/M 號**

**七月二十六日**

最近公布之七月五日第 30/99/M 號法令核准了財政司新組織架構；透過該法令，在財政司內設立了稅務執行處，其在稅務執行之司法訴訟程序中具有行政性質之權限。

雖然規範稅務執行程序之現行法例仍繼續提及稅務法院法官及稅務法院，但在上指法令中已改稱為稅務執行處及稅務執行處處長。

為消除有關該處之非司法性質之疑問，現必須確定稅務執行處處長職位之據位資格及其助理之聘任與甄選制度。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

## 第一條

**(稅務執行處處長)**

一、財政司司長當然兼任稅務執行處處長之職務。

二、司長出缺、不在或因故不能視事時，由其法定代任人出任上述官職。

## 第二條

**(助理處長)**

一、經稅務執行處處長之建議，得透過總督之批示委任最多兩名稅務執行處助理處長。

2. Os chefes auxiliares têm as competências que lhes forem delegadas pelo chefe da Repartição das Execuções Fiscais.

3. Os chefes auxiliares são nomeados de entre os trabalhadores da carreira técnica superior da Direcção dos Serviços de Finanças, habilitados com a licenciatura em direito.

4. O prazo da nomeação a que se refere o número anterior é de 1 ano, renovável por igual período.

5. As funções de chefe auxiliar são asseguradas cumulativamente com as funções exercidas à data da nomeação.

### Artigo 3.º

#### (Funções de autoridade pública)

1. No âmbito da sua actividade a Repartição das Execuções Fiscais tem competência de fiscalização do cumprimento da legislação fiscal, sendo considerada como uma entidade com autoridade pública, e o chefe da Repartição das Execuções Fiscais e os seus chefes auxiliares como agentes de autoridade.

2. O chefe da Repartição das Execuções Fiscais e os seus auxiliares podem recorrer, no exercício das suas funções, à colaboração das autoridades policiais e administrativas.

3. Os administradores, gerentes ou representantes legais de quaisquer sociedades e demais contribuintes proprietários de estabelecimentos em nome individual são obrigados a facultar a entrada e permanência do chefe da Repartição das Execuções Fiscais e os seus auxiliares, nos locais de exercício da respectiva actividade, bem como apresentar toda a documentação, livros, registos, facturas e demais elementos da contabilidade e ainda a prestar todas as informações que lhes sejam solicitadas, constituindo a recusa injustificada crime de desobediência previsto no artigo 312.º do Código Penal.

4. O chefe da Repartição das Execuções Fiscais e os chefes auxiliares, investidos na qualidade de autoridade pública, são titulares de um cartão de identificação especial, segundo modelo a aprovar por portaria.

### Artigo 4.º

#### (Norma revogatória)

É revogado o Decreto-Lei n.º 46/87/M, de 6 de Julho.

### Artigo 5.º

#### (Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 21 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

二、助理處長具有稅務執行處處長所授予之權限。

三、助理處長係從財政司高級技術職程且具備法學士學位之工作人員中委任。

四、上款所指之委任期間為期一年，得以相同期間續期。

五、助理處長之職務與在委任之日已擔任之職務同時履行。

### 第三條

#### (公共當局之職能)

一、稅務執行處在其活動範圍內具有監察稅務法例之遵守情況之權限，並被視為一具公共當局職能之實體，而稅務執行處處長及助理處長則被視為執法人員。

二、稅務執行處處長及助理處長在執行其職務時，得要求警察當局及行政當局給予協助。

三、任何公司之行政管理機關成員、管理人或合法代理人以及其餘以個人名義登記之場所所有人之納稅人，必須讓稅務執行處處長及助理處長進入及逗留其執行工作之地方，並提供一切文件、簿冊、紀錄、發票及其餘會計資料，以及尚須提供所要求之一切資訊；不合理之拒絕構成《刑法典》第三百一十二條所規定之違令罪。

四、獲賦予公共當局身分之稅務執行處處長及助理處長均持有式樣為訓令核准之特別工作證。

### 第四條

#### (廢止性規定)

廢止七月六日第46/87/M號法令。

### 第五條

#### (開始生效)

本法規於公布翌月之首個工作日開始生效。

一九九九年七月二十一日核准

命令公布

總督 韋奇立

## Portaria n.º 284/99/M

## 訓令 第284/99/M號

de 26 de Julho

七月二十六日

Tendo em atenção o requerimento apresentado pelo Banco Nacional Ultramarino, S.A., com sede em Lisboa, no sentido de ser autorizado a constituir no Território uma nova instituição de crédito, sua subsidiária, com o objectivo de participar mais directamente na actividade comercial local através de um banco constituído no Território;

Ponderadas as razões invocadas pelo Banco requerente, bem como as vantagens que, da autorização, poderão advir para a economia local;

Mostrando-se o processo devidamente instruído e obtido o parecer da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 19.º, e no artigo 113.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É autorizada a constituição de um banco em Macau com a denominação de «Banco BNU Oriente, S.A.R.L.», em chinês «Tai Sai Ieong Tong Fong Ngan Hong Iao Han Cong Si».

Artigo 2.º O capital social é de MOP 100 000 000,00 (cem milhões de patacas), o qual, no acto de constituição, deve estar integralmente subscrito e realizado em dinheiro e encontrar-se depositado na Autoridade Monetária e Cambial de Macau, ou à sua ordem, em pelo menos metade do respectivo montante.

Artigo 3.º O Banco a constituir deve limitar inicialmente a sua actividade à intervenção no mercado de capitais e à realização de operações a médio e longo prazos com o sector empresarial, podendo alargá-la progressivamente, mediante comunicação à Autoridade Monetária e Cambial de Macau com, pelo menos, 30 dias de antecedência, a áreas antes praticáveis pela Sucursal do Banco Nacional Ultramarino, S.A., a operar no Território.

Artigo 4.º O Banco a constituir deve adoptar os estatutos aprovados pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau e exercer a actividade bancária no quadro das disposições do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

Governo de Macau, aos 20 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於住所設於里斯本之大西洋銀行，請求許可在澳門設立一新附屬信用機構，透過一所在本地區設立之銀行更直接地參與本地區商業活動；

考慮到申請銀行所提出之理由及許可該申請對本地區經濟帶來之利益；

鑒於有關卷宗已適當組成並已取得澳門貨幣暨匯兌監理署之意見；

總督根據七月五日第 32/93/M 號法令核准之金融體系法律制度第十九條第一款 a 項、第三款及第一百一十三條之規定，並根據《澳門組織章程》第十六條第一款 f 項之規定，下令：

第一條——核准在澳門設立一名為大西洋東方銀行有限公司「Tai Sai Ieong Tong Fong Ngan Hong Iao Han Cong Si」之銀行，葡文名稱為「Banco BNU Oriente, S.A.R.L.」。

第二條——公司資本為 MOP100,000,000.00（澳門幣一億元）。該公司資本應於設立時全部認購及以現金繳付，且至少一半須存放於澳門貨幣暨匯兌監理署，或存放於其他機構，但須由該署支配。

第三條——將設立之銀行初期應將業務限定在資本市場及與企業部門進行中長期之交易活動，然後得將業務逐漸擴大至正在本地區經營之大西洋銀行分行可經營之範圍，但須至少提前三十天通知澳門貨幣暨匯兌監理署。

第四條——將設立之銀行應採用澳門貨幣暨匯兌監理署核准之章程，並根據七月五日第 32/93/M 號法令核准之金融體系法律制度的規定從事銀行業務。

一九九九年七月二十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

## Portaria n.º 285/99/M

## 訓令 第285/99/M號

de 26 de Julho

七月二十六日

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no coordenador do Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, engenheiro António José Castanheira

本人行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及第二款賦予的權能，並按照八月十一日第 85/84/M 號法令第三條之規定，授予路氹填海區發展辦公室協調員羅定邦工程師所需權力，代表

Lourenço, os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato que tem por objecto a execução da empreitada de construção de «Anexo à Polícia de Coloane», a celebrar entre o Território e a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada.

Governo de Macau, aos 20 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 286/99/M**

**de 26 de Julho**

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delegeo no coordenador do Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, engenheiro António José Castanheira Lourenço, os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato que tem por objecto a execução da empreitada de «Concepção/construção de esculturas de 12 signos chineses para as zonas verdes do Istmo Taipa-Coloane», a celebrar entre o Território e Leong Man Lin.

Governo de Macau, aos 20 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 287/99/M**

**de 26 de Julho**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas *b*) e *e*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1999, no montante de 4 817 853,96 (quatro milhões, oitocentas e dezassete mil, oitocentas e cinquenta e três patacas e noventa e seis avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 21 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

澳門地區與「Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada」簽訂執行路環警署附屬建築物承攬工程之合同。

一九九九年七月二十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 286/99/M 號**

**七月二十六日**

本人行使《澳門組織章程》第十六條第一款 *b* 項及第二款賦予的權能，並按照八月十一日第 85/84/M 號法令第三條之規定，授予路氹填海區發展辦公室協調員羅定邦工程師所需權力，代表澳門地區與 Leong Man Lin 簽訂執行構思/興建路氹連貫公路綠化區十二生肖雕塑承攬工程之合同。

一九九九年七月二十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 287/99/M 號**

**七月二十六日**

鑑於澳門社會工作司一九九九經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 *b* 項及 *e* 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門社會工作司行政管理委員會簽署之澳門社會工作司一九九九經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣 4,817,853.96（四百八十一萬七千八百五十三元九角六分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年七月二十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**1.º orçamento suplementar**  
**do Instituto de Acção Social de Macau**  
**para o ano económico de 1999**  
**澳門社會工作司一九九九年經濟年度第一追加預算**

Unidade: MOP  
 單位：澳門幣

Classificação económica 經濟分類					Designação 名稱	Montante 金額
Cap.º 章	Gr.º 節	Art.º 條	N.º 款	Alí. 項		
					<b>Receitas</b> 收入	
					Receitas de capital 資本收入	
13	00	00			Outras receitas de capital 其他資本收入	
13	01	00			Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘 (Excesso do saldo da gerência anterior) (上年度管理結餘之增加)	\$ 4 817 853,96
					<i>Total</i> 總計	\$ 4 817 853,96
					<b>Despesas</b> 開支	
					Despesas correntes 經常開支	
05	00	00	00		Outras despesas correntes 其他經常開支	
05	04	00	00		Diversos 雜項	
05	04	10	00		Dotação provisional para encargos 負擔之備用金撥款	\$ 4 817 853,96
					<i>Total</i> 總計	\$ 4 817 853,96

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 17 de Junho de 1999.  
 — O Conselho Administrativo, *Ip Peng Kin* — *Au Chi Keung*  
 — *Ulisses Júlio Freire Marques*.

一九九九年六月十七日於澳門社會工作司  
 行政管理委員會：葉炳權、區志強、Ulisses Júlio Freire  
 Marques

**Portaria n.º 288/99/M**

**de 26 de Julho**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 2.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

**訓令 第 288/99/M 號**

**七月二十六日**

鑑於消費者委員會一九九九年經濟年度第二追加預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, relativo ao ano económico de 1999, o qual reduz em 570 059,47 patacas (quinhentas e setenta mil, cinquenta e nove patacas e quarenta e sete avos) o valor inscrito no orçamento para o ano económico de 1999, que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Geral.

Governo de Macau, aos 21 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

獨一條——核准由消費者委員會全體委員會簽署之消費者委員會一九九九經濟年度第二追加預算，其金額相等於登錄在一九九九經濟年度預算之金額減少澳門幣570,059.47元（五十七萬零五十九元四角七分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年七月二十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**2.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores,  
relativo ao ano económico de 1999**

**消費者委員會一九九九經濟年度第二追加預算**

Unidade: MOP  
單位：澳門幣

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Valor inscrito no orçamento/99 登錄在一九九九 年度預算之價值	Montante de redução 扣減之金額	Valor actual de rubrica 項目之現值
	<b>Receitas correntes 經常收入</b>			
05-00-00-00	<i>Transferência</i> 轉移			
05-01-00-00	Sector público 公營部門			
05-01-01-00	Subsídio do orçamento do Território 本地區總預算之津貼	\$ 7 077 274,47	-\$ 570 059,47	\$ 6 507 215,00
	<i>Total.....</i> 總計	\$ 7 077 274,47	-\$ 570 059,47	\$ 6 507 215,00
	<b>Despesas correntes 經常開支</b>			
01-00-00-00	<i>Pessoal</i> 人員			
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes 固定及長期報酬			
01-01-02-00	Pessoal além do quadro 編制外人員			
01-01-02-01	Remunerações .....	\$ 2 300 000,00	-\$ 240 000,00	\$ 2 060 000,00
	報酬			
01-01-09-00	Subsídio de Natal .....	\$ 285 000,00	-\$ 25 000,00	\$ 260 000,00
	聖誕津貼			
01-01-10-00	Subsídio de férias .....	\$ 285 000,00	-\$ 25 000,00	\$ 260 000,00
	假期津貼			
02-00-00-00	<i>Bens e serviços</i> 資產及勞務			
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用品			
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 15 000,00	-\$ 8 000,00	\$ 7 000,00
	教育、文化及康樂用品			
02-01-06-00	Material honorífico de representação .....	\$ 6 000,00	-\$ 4 800,00	\$ 1 200,00
	榮譽及招待物品			

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Valor inscrito no orçamento/99 登錄在一九九九年度預算之價值	Montante de redução 扣減之金額	Valor actual de rubrica 項目之現值
02-01-07-00	Equipamento de secretaria .....	\$ 15 000,00	-\$ 8 000,00	\$ 7 000,00
	辦事處設備			
02-01-08-00	Outros bens duradouros .....	\$ 15 000,00	-\$ 8 000,00	\$ 7 000,00
	其他耐用品			
02-03-00-00	Aquisição de serviços 勞務之取得			
02-03-06-00	Representação .....	\$ 80 000,00	-\$ 10 000,00	\$ 70 000,00
	招待費			
04-00-00-00	<i>Transferências correntes</i> 經常轉移			
04-04-00-00	Exterior 外地			
04-04-00-01	Quotas de filiações .....	\$ 55 000,00	-\$ 4 500,00	\$ 50 500,00
	協會會費			
05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i> 其他經常開支			
05-04-00-00	Diversos 雜項			
05-04-00-01	Dotação provisional .....	\$ 227 574,47	-\$ 227 574,47	\$ 0,00
	備用金撥款			
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social .....	\$ 27 000,00	-\$ 9 185,00	\$ 17 815,00
	與澳門社會保障基金之供款有關之負擔			
	<i>Total</i> .....	\$ 3 310 574,47	-\$ 570 059,47	\$ 2 740 515,00
	總計			

Conselho de Consumidores, em Macau, aos 20 de Abril de 1999. — O Presidente do Conselho Geral, *Roque Choi*. — Os Vogais, *Henrique M.R. de Senna Fernandes* — *Cheang Hio Man* — *Iu Iu Cheong* — *Lei Loi Tak* — *Kok Lam* — *Lau Veng Seng* — *Pun Iok Lan* — *Wong Chung Tak António*.

一九九九年四月二十日於澳門消費者委員會

全體委員會：

主席：崔樂其

委員：飛文基、鄭曉敏、姚汝祥、李萊德、郭林、劉永誠、  
潘玉蘭、王宗德

Portaria n.º 289/99/M

訓令 第 289/99/M 號

de 26 de Julho

七月二十六日

Verificando-se a necessidade de assegurar a coordenação dos apoios institucionais aos projectos no domínio da ciência e tecnologia, através dum organismo público;

Tendo em conta as recomendações do Conselho para a Ciência, Tecnologia e Inovação, instituído como órgão de consulta do Governador pelo Decreto-Lei n.º 1/98/M, de 5 de Janeiro;

Considerando que a Fundação Macau, nos termos previstos pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/92/M, de 24 de Fevereiro, que aprovou os seus estatutos, tem assumido um papel relevante no Território, no relacionamento mantido com instituições científicas e tecnológicas e pela concessão de importantes apoios a eventos e projectos neste âmbito, sendo aconselhável reforçar as suas atribuições nesta área de actuação;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

鑑於有需要透過一公共機構協調由各機構向科學及技術範疇之計劃提供之輔助；

考慮到經一月五日第1/98/M號法令設立之作為總督諮詢機關之科學、技術暨革新委員會之提議；

又考慮到澳門基金會根據核准其章程之二月二十四日第12/92/M號法令第二條之規定，在與科學及技術性機構之聯繫方面，以及對該範疇之活動及計劃提供重要輔助方面，一直在本地區擔當重要角色，故宜加強該基金會在有關活動領域之職責；

基於此；

經聽取諮詢會意見後；



Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São atribuídas à Fundação Macau, no âmbito da prossecução dos seus fins estatutários, as seguintes competências específicas:

- a) Executar as recomendações emanadas do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação, informando este Conselho do andamento e dos resultados finais das acções que lhe forem especialmente cometidas;
- b) Articular com outras instituições do Território as acções a desenvolver no âmbito da cooperação científica e tecnológica, regional ou internacional;
- c) Identificar áreas prioritárias de actuação para o fomento da modernização e do desenvolvimento científico e tecnológico;
- d) Apoiar projectos relacionados com o Território a desenvolver por instituições das áreas da ciência, tecnologia e inovação;
- e) Lançar programas para financiamento de projectos e para concessão de bolsas no domínio da investigação básica ou aplicada;
- f) Promover a publicação de estudos e a realização de seminários ou conferências sobre temas da área da modernização e do desenvolvimento científico e tecnológico.

Governo de Macau, aos 21 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 290/99/M**

**de 26 de Julho**

Considerando que a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., em chinês Ou Mun Chói Má Iao Han Cong Si, propôs a alteração do Anexo A-II do Regulamento Oficial das Corridas de Cavalos a Galope e das Apostas Mútuas, aprovado pela Portaria n.º 163/90/M, de 27 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 270/95/M, de 16 de Outubro;

Considerando que sobre esta proposta a Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos emitiu parecer favorável;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento manda:

Artigo único. O Anexo A-II do Regulamento Oficial das Corridas de Cavalos a Galope e das Apostas Mútuas, aprovado pela Portaria n.º 163/90/M, de 27 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 270/95/M, de 16 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

Anexo A

I

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項所賦予之權能，下令：

獨一條——澳門基金會在貫徹其章程所定宗旨之範圍內，獲賦予下列特定權限：

- a) 執行科學、技術暨革新委員會之提議，並向該委員會報告由其專門負責之活動之進展及最後結果；
- b) 就區域性或國際性科學及技術合作範圍內開展之活動，配合本地區之其他機構；
- c) 確定首要之活動領域，以促進科學及技術之現代化及發展；
- d) 對科學、技術及革新領域之機構所開展之與本地區有關之計劃，提供輔助；
- e) 在基礎研究或應用研究範疇內，推出對研究計劃提供資助及發放獎學金之計劃；
- f) 促進與科學及技術之現代化及發展領域有關之專題研究之發表，以及促進與該領域有關之專題研討會或會議之舉行。

一九九九年七月二十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第290/99/M號**

**七月二十六日**

鑑於澳門賽馬有限公司，中文“澳門賽馬有限公司”及英文“澳門賽馬有限公司”建議修改八月二十七日第163/90/M號訓令核准的賽馬暨博彩規章的附件A-II，連同十月十六日第270/95/M號訓令核准的新增條文；

考慮澳門博彩監察暨協調司對建議作出了贊同的意見；

澳門社會事務暨預算政務司按照《澳門組織章程》第十六條第一款b)項及四月十六日第101/96/M號訓令第一條第一款h)項之規定，命令如下：

獨一條款——八月二十七日第163/90/M號訓令核准的賽馬暨博彩規章的附件A-II，連同十月十六日第270/95/M號訓令核准的新增條文的條文修改如下：

附件 A

I

II

II

*Limites aceitáveis de substâncias sob controlo no organismo dos cavalos destinados às corridas*

- a) .....  
 b) .....  
 c) .....  
 d) .....  
 e) .....

f) Testosterona:

- 0,02 microgramas de testosterona por milímetro na urina de cavalos castrados;  
 — a proporção de testosterona para epitestosterona na urina de poldras e éguas é de 12.

Governo de Macau, aos 21 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento,  
*José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.*

為出賽馬匹的任何機能，受管制藥物可接受的最高含量水平：

- a) .....  
 b) .....  
 c) .....  
 d) .....  
 e) .....  
 f) 睪酮：

- 閹馬每毫升尿液中為 0.02 微克睪酮；  
 • 稚齡雌馬和雌馬尿液中，睪酮對上睪酮之比率為 12。

一九九九年七月二十一日於澳門政府

命令公布

社會事務暨預算政務司 董樂勤

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**總督辦公室**

**Despacho n.º 101/GM/99**

**批示 第 101/GM/99 號**

A Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses foi criada em 1989 e, desde então, vem assegurando no Território e na região Ásia-Pacífico, em colaboração com a Comissão Nacional para o mesmo evento, as celebrações das efemérides que assinalam os relevantes momentos históricos ocorridos no âmbito dos Descobrimientos Portugueses do final do século XV.

Decorridos que são dez anos de uma notável acção junto da comunidade local em prol da divulgação da História e Cultura Portuguesas;

Aproximando-se o momento da transferência de Macau para a República Popular da China e, simultaneamente, o termo das Comemorações do V Centenário dos Descobrimientos Portugueses;

Considera-se cumprida a missão e atingidos os fins que presidiram à criação da Comissão Territorial de Macau para os Descobrimientos Portugueses.

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. É extinta a Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, sendo revogado o Despacho n.º 91/GM/95, de 27 de Dezembro.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro do corrente ano.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Julho de 1999.  
 — O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

紀念葡萄牙發現事業澳門地區委員會自一九八九年設立以來，與紀念葡萄牙發現事業全國委員會合作，在本澳及亞太地區舉辦彰顯十五世紀末葡萄牙發現事業各項重大歷史事件的紀念活動。

這項旨在宣揚葡國歷史和文化的出色工作，在本地社會開展已十年。

鑒於澳門移交中華人民共和國在即，同時，葡萄牙大發現五百周年紀念活動亦將告結束；

又鑒於設立葡萄牙發現事業澳門地區委員會的任務已得到履行，以及目的已經達到。

因此，總督根據《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項規定，下令：

1. 透過廢止十二月二十七日第 91/GM/95 號批示，消滅葡萄牙發現事業澳門地區委員會。

2. 本批示於今年九月一日生效。

命令公布

一九九九年七月十九日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

**Despacho n.º 106/GM/99****批示 第106/GM/99號**

Sendo necessário definir a composição da assembleia de apuramento geral referida no artigo 120.º da Lei n.º 4/91/M, de 1 de Abril, o Governador determina:

A Assembleia de Apuramento Geral da eleição suplementar de deputado para a Assembleia Legislativa de Macau é composta por:

- a) Representante do Ministério Público, dra. Ma Iek, que preside;
- b) O presidente da assembleia de voto;
- c) Um vogal designado pelo presidente da Comissão Eleitoral Territorial;
- d) Um funcionário judicial, escolhido pelo presidente, que servirá de secretário, sem direito a voto.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Julho de 1999.  
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Despacho n.º 107/GM/99****批示 第107/GM/99號**

Considerando que os fármacos trovafloxacin e alatrofloxacin são antibacterianos de cuja administração resultam graves efeitos secundários, nomeadamente a ocorrência de reacções adversas hepáticas graves;

Considerando que os benefícios associados à sua administração não justificam a assunção desses riscos;

Considerando, ainda, que diversos países europeus, nomeadamente Portugal, procederam já à recolha no mercado das especialidades farmacêuticas que contêm estes fármacos na sua composição;

A fim de prevenir ou eliminar situações susceptíveis de causarem prejuízos graves à saúde pública;

O Governador determina, ao abrigo do disposto no artigo 24.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, o seguinte:

1. Fica proibida, por prazo indeterminado, a importação dos fármacos trovafloxacin e alatrofloxacin sob a forma de matéria-prima, bem como de quaisquer especialidades farmacêuticas que os contenham na sua composição.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*, sendo aplicável aos pedidos de licenciamento pendentes.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Julho de 1999.  
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Despacho n.º 108/GM/99****批示 第108/GM/99號**

Considerando que a actividade da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações é, hoje em dia, de grande complexidade face às alterações que foram introduzidas no âmbito dos Correios e Telecomunicações, designadamente por força do apa-

鑑於有需要訂定四月一日第4/91/M號法律第一百二十條所述的總核算委員會的組成，總督命令：

澳門立法會議員補選的總核算委員會的組成如下：

- a) 主席為檢察院代表馬翊女士；
- b) 投票站的主席；
- c) 一名由地區選舉委員會主席提名的委員；
- d) 一名由主席甄選的司法公務員擔任秘書職務，但無表決權。

一九九九年七月二十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

鑒於服用 trovafloxacin 及 alatrofloxacin 這類抗菌素可引起嚴重副作用，尤其會引起肝臟嚴重不良反應。

考慮到服用該藥物的效益，認為不值得冒此危險。

又鑒於部分歐洲國家，特別是葡國，已從藥物市場收回含有該等抗菌素的藥物。

為預防或消除可能嚴重損害公共衛生的情況。

總督根據十二月十八日第66/95/M號法令第二十四條第六款的規定，下令：

一、無限期禁止 trovafloxacin 及 alatrofloxacin 以原材料方式或含有該等成份的藥物進口。

二、本批示自刊登《政府公報》日起生效，並適用於待決之准照申請。

命令公布

一九九九年七月二十日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

鑒於郵電領域出現的變化，尤其是市場出現郵遞及不同種類

recimento no mercado de novos operadores de distribuição postal e de novos e diversificados serviços;

Considerando que a área de intervenção daquela Direcção de Serviços se reveste de grande importância estratégica nas sociedades contemporâneas;

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, passam a vencer pela coluna 2 do mapa 1, anexo ao decreto-lei antes referido, o director e subdirectores da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Julho de 1999.  
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

新服務的新經營者，令今天郵電司的活動複雜繁多。

又鑒於該司工作領域在現代社會的策略上舉足輕重。

因此，本人行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項賦予的權限，並根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第六條第二款之規定，將郵電司司長及副司長的薪俸定為上述法令附表 1 第二欄所列者。

一九九九年七月二十一日於澳門總督辦公室

總督 章奇立

### Rectificações

### 更正

Por se ter detectado um lapso nos elementos constantes das páginas 1444, 1445, 1447, 1450, 1454 e 1455 e dos Mapas 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, I Série, de 5 de Julho de 1999, afigura-se necessário efectuar a seguinte rectificação, assim como a substituição dos citados mapas:

Onde se lê: “*財政研究及策劃廳*”  
“*稅務審計、稽核及訟務廳*”  
“*出納活動組*”  
“*稅務稽核及監察處*”  
deve ler-se: “*研究暨財政策劃廳*”  
“*公共審計暨稅務稽查訟務廳*”  
“*司庫活動組*”  
“*稅務稽查處*”

鑑於刊登在一九九九年七月五日第二十七期第一組《政府公報》第 1444、1445、1447、1450、1454 及 1455 頁之有關一九九九年七月五日第 30/99/M 號法令及其表一及表二之資料有誤，故須更換該二表及作以下修改：

原文為：“*財政研究及策劃廳*”  
“*稅務審計、稽核及訟務廳*”  
“*出納活動組*”  
“*稅務稽核及監察處*”  
應改為：“*研究暨財政策劃廳*”  
“*公共審計暨稅務稽查訟務廳*”  
“*司庫活動組*”  
“*稅務稽查處*”

一九九九年七月二十三日於總督辦公室

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Julho de 1999.  
— O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

護理總督 貝錫安

### MAPA 1 表一

(A que se refere o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho)  
(七月五日第 30/99/M 號法令第三十二條所指者)

### Quadro de pessoal da DSF 財政司人員編制

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 級別	Cargos e carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Direcção e chefia 領導及主管	-	Director 司長	1
		Subdirector 副司長	2
		Chefe de departamento 廳長	6
		Chefe de divisão 處長	12
		Chefe de sector 組長	3
		Chefe de secção 科長(b)	3
Técnico superior 高級技術員	9	Técnico superior 高級技術員	78
Informática 資訊員	9	Técnico superior de informática 高級資訊技術員	15
	8	Técnico de informática 資訊技術員	16
	7	Assistente de informática 資訊督導員	18
	6	Técnico auxiliar de informática 資訊助理技術員 (a)	2

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 級別	Cargos e carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Técnico 技術員	8	Técnico 技術員	9
Técnico de finanças 財政技術員		Técnico de finanças 財政技術員(a)	2
Oficial de justiça 司法文員		Escrivão-adjunto 助理書記(a)	2
		Escrutário judicial 司法繕錄員(a)	4
		Oficial judicial 庭差 (a)	3
Interpretação e tradução 傳譯及翻譯		Intérprete-tradutor 翻譯員	9
		Letrado 文案	2
Técnico-profissional 專業技術員	7	Adjunto-técnico 技術輔導員	75
		Inspector 督察	32
	5	Técnico auxiliar 助理技術員	9
Administrativo 行政	5	Oficial administrativo 行政文員	95
Operário e auxiliar 工人及助理員	3	Auxiliar qualificado 熟練助理員(a)	9
	1	Auxiliar 助理員(a)	6
			<b>413</b>

(a) Lugares a extinguir quando vagarem.  
職位於出缺時予以取消。

(b) Um lugar de carreira a extinguir quando vagar.  
職程中之一個職位於出缺時予以取消。

## MAPA 2

## 表二

(A que se refere o n.º 5 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 30/99/M, de 5 de Julho)

(七月五日第 30/99/M 號法令第三十六條第五款所指者)

**Pessoal de direcção e chefia da DSF que transita dos actuais cargos para os cargos criados pelo novo diploma**  
**財政司領導及主管人員從現官職轉為新法規內設立之官職**

Cargos de direcção e chefia 領導及主管官職	
Cargo actual 現官職	Cargo para que transitam 轉入之官職
Director 司長	Director 司長
Subdirector 副司長	Subdirector 副司長
Chefe do Departamento de Contabilidade Pública 公共會計廳廳長	Chefe do Departamento de Contabilidade Pública 公共會計廳廳長
Chefe da Repartição de Finanças de Macau 財稅處處長	Chefe da Repartição de Finanças de Macau 澳門財稅廳廳長
Chefe do Departamento de Gestão Patrimonial 公物管理廳廳長	Chefe do Departamento de Gestão Patrimonial 公物管理廳廳長
Chefe do Departamento de Estudos e Planeamento Financeiro 研究暨財政策劃廳廳長	Chefe do Departamento de Estudos e Planeamento Financeiro 研究暨財政策劃廳廳長
Chefe do Departamento de Sistemas de Informação 資訊系統廳廳長	Chefe do Departamento de Sistemas de Informação 資訊系統廳廳長
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira 行政暨財政處處長	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira 行政暨財政處處長
Chefe da Divisão de Notariado 公證處處長	Chefe da Divisão de Notariado 公證處處長
Chefe da Divisão de Orçamento e Contas Públicas 公共預算及會計處處長	Chefe da Divisão de Orçamento e Contas Públicas 預算暨公共帳目處處長
Chefe da Divisão de Despesas Públicas 公共支出處處長	Chefe da Divisão de Despesas Públicas 公共開支處處長

<b>Cargos de direcção e chefia 領導及主管官職</b>	
<b>Cargo actual 現官職</b>	<b>Cargo para que transitam 轉入之官職</b>
Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Gestão Informática 資訊開發暨管理處處長	Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Gestão Informática 資訊開發及管理處處長
Chefe da Divisão de Concepção e Organização 設計暨組織處處長	Chefe da Divisão de Concepção e Organização 設計暨組織處處長
Chefe do Sector de Operações de Tesouraria 司庫部活動組組長	Chefe do Sector de Operações de Tesouraria 司庫活動組組長
Chefe do Sector de Documentação 資料匯編組組長	Chefe do Sector de Documentação 資料彙編組組長
Chefe do Arquivo Geral Intermédio 總備用檔案室主管	Chefe do Arquivo Geral Intermédio 總備用檔案室主管
Chefe da Secção de Recursos Humanos e Expediente 人力資源暨文書處理科科長	Chefe da Secção de Recursos Humanos e Expediente 人力資源暨行政事務科科長
Chefe da Secção de Administração Financeira e Patrimonial 財政暨財產管理科科長	Chefe da Secção de Administração Financeira e Patrimonial 財政及財產管理科科長

Na versão em língua chinesa da Portaria n.º 274/99/M, de 5 de Julho, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27, I Série, da mesma data, verifica-se uma inexactidão no nome de uma delegada do procurador que a seguir se rectifica:

Onde se lê: «Mei Fan Chan da Costa Roque»

deve ler-se: «陳美芬»

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Julho de 1999. — O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

在公布於一九九九年七月五日第二十七期《澳門政府公報》第一組內公布之七月五日第274/99/M號訓令之中文文本中，其中一名檢察官之名字有不正確之處，現作出更正：

原為：“Mei Fan Chan da Costa Roque”

應改為：“陳美芬”

一九九九年七月二十三日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### Resolução n.º 33/99/M

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Internacional sobre a Arqueação dos Navios, (TONNAGE 69), Londres, 23 de Junho de 1969.

Aprovada em 15 de Julho de 1999.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

### Resolução n.º 34/99/M

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

## 立法會

### 決議 第 33/99/M 號

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款 i 項規定和為達致有關效力，議決如下：

對一九六九年六月二十三日於倫敦簽訂的國際船舶噸位丈量公約延伸到澳門給予贊同的意見。

一九九九年七月十五日通過

立法會主席 林綺濤

### 決議 第 34/99/M 號

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款 i 項規定和為達致有關效力，議決如下：

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau do Regulamento das Radiocomunicações, da União Internacional das Telecomunicações, Genebra, 16 de Dezembro de 1979.

Aprovada em 15 de Julho de 1999.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

**Resolução n.º 35/99/M**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau do Regulamento das Telecomunicações Internacionais, da União Internacional das Telecomunicações, Melbourne, 9 de Dezembro de 1988.

Aprovada em 15 de Julho de 1999.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

**Resolução n.º 36/99/M**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção sobre o Reconhecimento e a Execução de Sentenças Arbitrais Estrangeiras, de 1958.

Aprovada em 15 de Julho de 1999.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

**Resolução n.º 37/99/M**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos, (STCW 78), de 1978.

Aprovada em 15 de Julho de 1999.

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

**Resolução n.º 38/99/M**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil ou Comercial, Haia, 18 de Março de 1970.

對一九七九年十二月十六日日內瓦國際電信聯盟無線電通訊規章延伸到澳門給予贊同的意見。

一九九九年七月十五日通過

立法會主席 林綺濤

**決議 第 35/99/M 號**

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款 i 項規定和為達致有關效力，議決如下：

對一九八八年十二月九日於墨爾本簽訂的國際電信聯盟國際電信規章延伸到澳門給予贊同的意見。

一九九九年七月十五日通過

立法會主席 林綺濤

**決議 第 36/99/M 號**

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款 i 項規定和為達致有關效力，議決如下：

對一九五八年承認及執行外國仲裁裁決公約延伸到澳門給予贊同的意見。

一九九九年七月十五日通過

立法會主席 林綺濤

**決議 第 37/99/M 號**

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款 i 項規定和為達致有關效力，議決如下：

對一九七八年海員培訓、發證和值班標準國際公約延伸到澳門給予贊同的意見。

一九九九年七月十五日通過

立法會主席 林綺濤

**決議 第 38/99/M 號**

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款 i 項規定和為達致有關效力，議決如下：

對一九七零年三月十八日於海牙訂立的關於從國外調取民事或商事證據的公約延伸到澳門給予贊同的意見。

Aprovada em 15 de Julho de 1999.

一九九九年七月十五日通過

A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

立法會主席 林綺濤

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A  
COORDENAÇÃO ECONÓMICA**

**經濟協調政務司辦公室**

**Rectificação**

**更正**

Por se ter detectado um lapso no artigo único da Portaria n.º 91/99/M, de 29 de Março, publicada no *Boletim Oficial* n.º 13, I Série, da mesma data, afigura-se necessário efectuar a seguinte rectificação:

Onde se lê: «..., em chinês «Soi Si Fong Tai Pou Him (Ou Mun) Iao Han Cong Si», ...»

deve ler-se: «..., em chinês «Soi Si Fong Tai Pou Him (Ou Mun) Ku Fan Iao Han Cong Si», ...».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 21 de Julho de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

鑑於公布於三月二十九日第十三期《政府公報》第一組之三月二十九日第 91/99/M 號訓令獨一條有誤，故須作以下更正：

原文為：“...，中文名稱為「瑞士豐泰保險（澳門）有限公司」之公司，...”

應改為：“...，中文名稱為「瑞士豐泰保險（澳門）股份有限公司」之公司，...”。

一九九九年七月二十一日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安



Imprensa Oficial de Macau  
澳門政府印刷署  
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 35,00  
每份價銀三十五元正